



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÁ/MS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL nº 025/2018

PROCESSO nº: 031/2018

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LC 123/2006 (REDAÇÃO ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147 DE 2014).
EM ÂMBITO LOCAL**

O Município de Japorá/MS, por intermédio do Departamento de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberta à licitação acima referida, do tipo "menor preço - POR ITEM", a qual será regida pela Lei Federal n. 10.520/2002, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal n. 8.666/93, Lei Complementar n. 123/2006 com alterações da Lei Complementar n. 147/2014, Instrução Normativa CGM/SEAPLANT - 001/2015 e Lei Complementar nº 139/2015 (Municipal).

Objeto: "Contratação de empresa visando prestação de serviços de Horas Máquinas tipo Pá Carregadeira, sobre rodas, Caminhão tipo truck 6x2 Carroceria Graneleira e Veículo tipo Caminhonete Cabine Simples Carroceria em Madeira para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente de Japorá/MS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser obtido pelos interessados, no Setor de Licitação e Contratos, através do preenchimento do Recibo de Retirada de Edital (Endereço: Avenida Deputado Fernando Saldanha s/nº, Centro - Japorá/MS) ou através da solicitação no e-mail: licitacaojp@hotmail.com - telefone (67) 3475-1712, no horário das 07h00min/11h00min.

Abertura: 06/06/2018 - Horário: 09 horas

Local: Departamento de Licitação (Avenida Deputado Fernando Saldanha s/nº, Centro - Japorá/MS.)
Japorá/MS, 22/05/2018

Erleide Pereira Coutinho - Pregoeira Oficial

Publicado - Diário Oficial Japorá MS

Edição n.º 2105

Data: 23/05/2018

Folha(s): 25-26

ANDRÉ DE ASSIS VOGINSKI

Pregoeiro Oficial

Decreto Nº. 1.538/2018.

Publicado por:
Andre de Assis Voginski
Código Identificador:D0E2A52E

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL ITR

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003. MUNICÍPIO - IGUATEMI - MS
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00002, de 22 de Maio de 2018.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
ALEIDA TEREZINHA BREDA SCHEMBERGER	783.426.789-20	9085/00020/2018

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: EDSON DEOLINDO CHOINOVSKI Matrícula: 00001171

Cargo/Portaria de Nomeação nº: AGENTE DE FISCALIZAÇÃO

Assinatura:

Data de afixação: 22/05/2018

Data de desafixação: 06/06/2018

Publicado por:
Edson Deolindo Choinovski
Código Identificador:706DBCA5

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL ITR

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003. MUNICÍPIO - IGUATEMI - MS
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00003, de 22 de Maio de 2018.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
DRIGRIGO KOVARA SAROLLI	738.771.409-63	9085/00032/2018

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: EDSON DEOLINDO CHOINOVSKI Matrícula: 00001171

Cargo/Portaria de Nomeação nº: AGENTE DE FISCALIZAÇÃO

Assinatura:

Data de afixação: 22/05/2018

Data de desafixação: 06/06/2018

Publicado por:
Edson Deolindo Choinovski
Código Identificador:23DDBF1B

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÁ

LICITAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018**

AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 035/2018 – DISPENSA Nº 004/2018
A Prefeitura Municipal de Japorá Estado de Mato Grosso do Sul, torna público para conhecimentos dos interessados a Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, considerando o disposto no § 1º do Art. 14 da Lei nº. 11.947/2009 e Resolução FNDE nº. 004/2015. O Edital estabelecendo as condições e demais informações necessárias à participação poderá ser retirado no setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Japorá, sito à Avenida Deputado Fernando Saldanha s/n, Centro e ainda no site: www.japora.ms.gov.br. A documentação de Habilitação e o Projeto de Venda deverão ser entregues até as 09h00min. do dia 28 de junho de 2018, no mesmo endereço supracitado.

Japorá (MS), 22 de maio de 2018.

ERLEIDE PEREIRA COUTINHO

Presidente da C.P.L.

Publicado por:
Erleide Pereira Coutinho
Código Identificador:3BF0A017

**LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL nº 025/2018
PROCESSO nº: 031/2018

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LC 123/2006 (REDAÇÃO ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 2014). EM ÂMBITO LOCAL

O Município de Japorá/MS, por intermédio do Departamento de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberta a licitação acima referida, do tipo “menor preço – POR ITEM”, a qual será regida pela Lei Federal n. 10.520/2002, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal n. 8.666/93, Lei Complementar n. 123/2006 com alterações da Lei Complementar n. 147/2014, Instrução Normativa CGM/SEAPLANT – 001/2015 e Lei Complementar nº 139/2015 (Municipal).

Objeto: “Contratação de empresa visando prestação de serviços de Horas Máquinas tipo Pá Carregadeira, sobre rodas, Caminhão tipo truck 6x2 Carroceria Graneleira e Veículo tipo Caminhonete Cabine Simples Carroceria em Madeira para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente de Japorá/MS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser obtido pelos interessados, no Setor de Licitação e Contratos, através do preenchimento do Recibo de Retirada de Edital (Endereço: Avenida Deputado Fernando Saldanha s/nº, Centro – Japorá/MS) ou através da solicitação no e-mail: licitacaojp@hotmail.com – telefone (67) 3475-1712, no horário das 07h00min/11h00min.

Abertura: 06/06/2018 - Horário: 09 horas
Local: Departamento de Licitação (Avenida Deputado Fernando Saldanha s/nº, Centro – Japorã/MS.)

Japorã/MS, 22/05/2018

ERLEIDE PEREIRA COUTINHO

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Erleide Pereira Coutinho

Código Identificador:AB107862

**PLANEJAMENTO
LEI ORDINÁRIA N.º 273/2018**

“INSTITUI A CONCESSÃO DE AUXÍLIO TRANSPORTE PARA FINS DE TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO -TFD, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ**, Estado de Mato Grosso do Sul – **VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA** – no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, assim como, as Constituições Federal e Estadual, faz saber a todos que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o auxílio-transporte para Tratamento Fora de Domicílio - TFD aos usuários do SUS atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Japorã, destinado ao atendimento de pacientes que necessitem se locomover para outras unidades da Federação para atendimento ou tratamento de saúde referenciado por atendimento municipal, quando não houver transporte ordinário custeado pelo Município.

Parágrafo Único – Entende-se por Tratamento Fora de Domicílio – TFD – o deslocamento para a realização de consultas, exames ou tratamentos ainda não disponibilizados no Município, devidamente requisitado/encaminhado ou indicado ao paciente, sempre considerando a maneira mais econômica de deslocamento.

Art. 2º O auxílio-transporte para “Tratamento Fora de Domicílio” – TFD – é assegurado ao cidadão Japorãense em atendimento de saúde fora da sede do Município quando este não puder promover o transporte do paciente ou não existir vagas suficientes nos meios de transporte utilizados, visando sempre a economia pública.

Art. 3º O auxílio de que trata esta lei será concedido ao usuário na forma de auxílio-combustível ou passagem rodoviária, quando não houver disponibilidade de transporte próprio pelo Município, obedecidos os seguintes critérios:

I – Auxílio-combustível TFD – 01 (um) litro de combustível para cada 10 (dez) quilômetros rodados, considerando a distância da Unidade de Saúde de referência até à cidade/local do tratamento/consulta, em deslocamento de ida e volta;

II – Passagem rodoviária TFD – fornecimento da passagem para deslocamento através de ônibus rodoviário (ida e volta), extensivo ao acompanhante em caso de indicação médica que justifique a impossibilidade do paciente viajar desacompanhado.

Art. 4º O auxílio TFD de que trata esta lei serão concedidos pela Secretaria Municipal de Saúde através de registro formal e detalhado, sempre acompanhado do comprovante de agendamento da consulta/tratamento ao usuário, e será liberado pelo Núcleo de Controle e Abastecimento da Frota.

Parágrafo único. No caso das passagens rodoviárias, essas serão providenciadas diretamente pela Secretaria Municipal de Saúde, sem prejuízo do registro detalhado e formal do deferimento e do comprovante de agendamento da consulta/tratamento.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Saúde manterá controle e registro dos deslocamentos de usuários, mediante planilhas de controle, objetivando a fiscalização do Conselho Municipal de Saúde e demais órgãos de controle interno e externo.

Parágrafo único. Fica vedada a autorização de TFD para acesso de pacientes para outro município quando o atendimento e tratamento for ofertado pela rede pública municipal de Japorã.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal poderá estabelecer normas complementares para a execução da presente Lei, através de regulamentação própria.

Art. 7º. As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta do orçamento anual, autorizada a suplementação, acaso necessário.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Japorã – MS, aos 23 dias do mês de maio de 2018.

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



Publicado por:

Manoel José da Silva
Código Identificador:9622C46F

**RECURSO HUMANOS
PORTARIA Nº057/2018**

PORTARIA Nº 057/2018

“CONCEDE AFASTAMENTO AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 69 II e XI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a pedido, com fulcro no Art. 97, da Lei Complementar nº. 001/93, oito (08) dias consecutivos de afastamento para contrair matrimônio sem prejuízo à remuneração da servidora **MIRIÁ MELISE ESPINDOLA FERREIRA**, ocupante em caráter Temporário do cargo de Farmacêutica, símbolo 2/17 TNS-17, conforme lei Complementar 018/09, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a contar da data de 25 de Maio de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data 25/05/2018 ou afixação revogada as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Japora/MS

Publicado por:

Salette Bell"avar Klasmann
Código Identificador:CBE1E8B2

**RECURSO HUMANOS
PORTARIA Nº058/2018**

PORTARIA Nº 058/2018

“CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA TEMPORÁRIA QUE ESPECIFICA”

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, que lhe confere o art. 69, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE: